



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO II, BERNARDO DO MEARIM, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2015, PAG 01/01

SUMÁRIO

LEI Nº170/2015
PAGINA01

LEI Nº 170/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 052/2001 de 15 de maio de 2001, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o capítulo III, Seção III, no artigo 18, Da Eleição, Programação e Posse dos conselheiros, que passa a ter a seguinte redação:

I - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - A prova descrita no inciso I do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10(dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 1º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

§ 2º -Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto a comissão especial eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 3º - Altera o capítulo III, Seção V da Remuneração, Art. 24, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único- Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base a remuneração do nível I do Plano de Cargos e Salário do Magistério do Município de Bernardo do Mearim-MA

correspondente aos professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
BERNARDO DO MEARIM-MA, em 01 de abril de 2015.

EUDINA COSTA PINHEIRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



Av. Manoel Matias s/nº, centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretario de Administração